

MINAS GERAIS - CADERNO 1

nº 353/2010, do Diretor do DETRAN/MG, a penalidade de Cancelamento Do Credenciamento, junto a este DETRAN/MG, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º Cientificar a Instrutora de Ensino Marcela Cristina Batista Parreira, registro nº 27714, de que a partir da publicação desta Portaria, terá o prazo de 05(cinco) dias para recorrer da decisão, na forma prevista no parágrafo 2º do Art.10 da Portaria nº 353/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.107, 26 DE MAIO DE 2020

A Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art.22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Telles e Gonçalves, nome fantasia CFC Senna, município de Mirai/MG, registro 1678-01, e respectiva Diretora Geral Isabela Moraes Farage, registro nº 28231, por terem praticado em tese as infrações previstas no artigo 31, inciso IV da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº 353/2012 e demais legislações pertinentes; Considerando a solicitação da Delegacia Regional de Leopoldina/MG, através do Ofício PCMG/3DRPC/LEOPOLDINA/PROTOC nº 117/2020, que solicita o aditamento da Portaria nº 240 publicada em 18/02/2020 na pág.05 no “Minas Gerais”, com a composição atual da Comissão Processante;

Resolve:

Art. 1º Proceder o aditamento da composição atual da Comissão Processante da Portaria nº 240, publicada em 18/02/2016 na pág.05 no “Minas Gerais”;

Art. 2º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, serão vejamos: Presidente: Meire Moreira Cardadeiro, Delegada de Polícia Civil, MASP 1.237.913-7; Secretário: Fabricio Castro da Costa, Escrivão de Polícia Civil, MASP 1.318.524-4 e como Membro: Adaias Pereira de Brito Filho, Investigador de Polícia, MASP 1111520-1, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.108, 26 DE MAIO DE 2020

A Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art.22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pouso Alegre/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Rodel, nome fantasia CFC Rodel, municípios de Santa Rita do Sapucaí/MG e Cachoeira de Minas/MG, registros 0553-01 e 0553-2, por ter praticado em tese as infrações previstas no artigo 31, inciso IV da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº 353/2012 e demais legislações pertinentes;

Considerando a solicitação da Delegacia Regional de Pouso Alegre/MG, através do Ofício nº 088/Cartório Central/2020, que solicita o aditamento da Portaria nº 1755 publicada em 27/09/2019 na pág.05 no “Minas Gerais”, com a composição atual da Comissão Processante;

Resolve:

Art. 1º Proceder o aditamento da composição atual da Comissão Processante da Portaria nº 1755 publicada em 27/09/2019 na pág.05 no “Minas Gerais”;

Art. 2º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, serão vejamos: Presidente: Rodrigo Tiago Bartoli, MASP 1.236.904-7; Secretária: Glisene de Cássia Fonseca, MASP 1.412.916-7 e como Membro: Kleber Simões Brunhara, MASP 1.112.986-3, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran/MG

27 1359123 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abeu Arroyo

O(A) Presidente do(a) Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RODOLFO ATAÍDE DA SILVA, MASP 14780845, do cargo de provimento em comissão DAI-24 GP1100049.

O(A) Presidente do(a) Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SABBINA SOARES MACHADO, MASP 13641354, do cargo de provimento em comissão DAI-17 GP1100329.

O(A) Presidente do(a) Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BRENO FONSECA RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão DAI-17 GP1100329, de recrutamento amplo.

O(A) Presidente do(a) Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CAMILA SILVA MORAIS, para o cargo de provimento em comissão DAI-24 GP1100049, de recrutamento amplo.

27 1359174 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 17, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre as progressões na carreira de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o § 2º do art. 62 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder progressão na carreira ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, relacionadano Anexo I, a fim de regularizar a sua vida funcional, nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

ANEXO I

PROGRESSÃO NA CARREIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome do Servidor	MASP	Cargo	Situação Anterior às Progressões		Situação Após às Progressões		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
William Ricardo de Carvalho	1.094.884-2	PCT	IV	C	IV	D	21/05/2020

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Belo Horizonte, 25 de maio e 2020.

Fernando Passalio Avelar
Secretário de Estado Adjunto

27 1358841 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 952, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, que divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, fica acrescido dos itens 4.368 e 22.1.103, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4.368	Original D’Minas Ouro/Prata	Virote	pet de 361 a 520 ml	2,79
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
22.2.103	Original (sabores)	D’Minas Virote	pet de 361 a 520 ml	2,99
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – Os itens 4.179 e 4.180 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

4.179	Meia Lua	de 661 a 760 ml	22,00
4.180	Meia Lua	de 521 a 660 ml	18,00

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 27 de maio de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

27 1359133 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 951, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria SUTRI nº 924, de 20 de fevereiro de 2020, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Os itens 487, 488, 490, 491, 1567, 1568, 1570, 1846, e 2072 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 26 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
487	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Slod American Wheat	135	12,15
488	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Slod APA	135	15,96
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
490	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Slod Pale Ale	135	15,01
491	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Slod Pilsen	135	9,56
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1567	Vidro Descartável 500 a 550ml	Slod American Wheat	135	11,47
1568	Vidro Descartável 500 a 550ml	Slod APA	135	14,57
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1570	Vidro Descartável 500 a 550ml	Slod Pale Ale	135	12,65
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1846	Vidro Descartável 600ml	Estrella Puro Malte	191	4,13
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2072	Vidro Descartável 600ml	Slod Pilsen	135	10,45
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – O Anexo I da Portaria SUTRI nº 902, de 2019, fica acrescido dos itens 2670 a 2690, com a seguinte redação:

2670	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Alexandrita	Craft	184	14,80
2671	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Citrino	Craft	184	14,80
2672	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Granada	Craft	184	13,60
2673	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Craft IPA	184	17,10	
2674	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Obsidiana	Craft	184	15,30
2675	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Opala	Craft	184	17,10
2676	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Rubi	Craft	184	13,60
2677	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Pedrosa Turmalina	Craft	184	20,00
2678	Vidro Descartável 600ml	Pedrosa Citrino	Craft	184	15,30
2679	Vidro Descartável 600ml	Pedrosa Granada	Craft	184	14,80
2680	Vidro Descartável 600ml	Pedrosa Opala	Craft	184	17,10

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020 – 7

2681	Vidro Descartável 600ml	Pedrosa Rubi	Craft	184	14,80
2682	Vidro Descartável 600ml	Pedrosa Topázio	Craft	184	16,50
2683	Vidro Descartável 600ml	Krug German Pils	22	8,60	
2684	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	São Bartolomeu Soviet Bitter	83	15,20	
2685	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Austen Pilsner German	96	8,00	
2686	Vidro Descartável 600ml	Austen Pilsner German	96	8,00	
2687	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Slod Amber Lager	135	8,57	
2688	Vidro Descartável 600ml	Slod Amber Lager	135	9,33	
2689	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Slod NEIPA	135	19,72	
2690	Vidro Descartável 500 a 550ml	Slod NEIPA	135	15,85	

Art. 3º – O item 96 do Anexo II da Portaria SUTRI nº 902, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

96	21.617.619	Austen Beer Indústria e Distribuidora de Cervejas Ltda.
----	------------	---

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 27 de maio de 2020; 232ª da Inconfidência Mineira e 199ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

27 1359131 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

SRF I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/TEÓFILO OTONI INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nível/ Teófilo Otoni, localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – Teófilo Otoni – MG. – CEP: 39.800-013.

Auto de Infração: 01.001362996.85

Sujeito Passivo: Ploky Alimentos Eireli - C.N.P.J.: 5.627.793/0001-40
Endereço: Rua Vitória, 249 – Jardim Santa Marta (Fazendinha) Santana de Parnaíba - SP

Coobrigado: Plimax Importação e Exportação Eireli I.E. 002.820700.00-15

Endereço: Rua Um, 861 – Bairro do Comércio – Contagem – MG
Coobrigado: Marcio Antonio Canesin Colafemina CPF: 151.138.758-05

Endereço: Rua Vista Alegre, 1.276 – Chácara Boa Vista – Santana de Parnaíba – SP

Auto de Infração: 01.001362882.09

Sujeito Passivo: Ploky Alimentos Eireli C.N.P.J.: 15.627.793/0001-40
Endereço: Rua Vitória, 249 – Jardim Santa Marta (Fazendinha) Santana de Parnaíba – SP

Coobrigado: Top Cesta de Alimentos Ltda I.E.: 001.017814.00-40
Endereço: Av. Wilson Tavares Ribeiro, 580 – Chácara Reunidas Santa Terezinha – Contagem – MG

Coobrigado: Marcio Antonio Canesin Colafemina CPF: 151.138.758-05

Endereço: Rua Vista Alegre, 1.276 – Chácara Boa Vista – Santana de Parnaíba – SP

Auto de Infração: 15.000059088.82

Sujeito Passivo: Ricardo Alves dos Santos CPF 324.119.768-95
Endereço: Rua dos Paivas, 265 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista – SP

Auto de Infração: 15.000059087.00

Sujeito Passivo: Miria Ramos dos Santos CPF 140.038.696-99
Endereço: Rua Nagib Ali Ganem, 181 – Centro – Itambacuri - MG

Teófilo Otoni, 27 de fevereiro 2020
Arivaldo Rodrigues da Silva - Masp: 262.930-1
Chefe da AF / 2º Nível / Teófilo Otoni

27 1359134 - 1

SRF I - Ipatinga

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA
COMUNICAÇÃO

O processo Tributário Administrativo nº: 05.000305208.61, foi objeto de contestação em relação a peça Fiscal. Comunicamos de que o acompanhamento das publicações no Diário Eletrônico da SEF/MG (http://diarioeletronico.fazenda.mg.gov.br) relativas ao julgamento, pelo Conselho de Contribuintes/MG, no Termo de Autodenúncia, PTA nº 05.000305208.61, deve ser efetivado a partir do correspondente PTA nº 16.001508136.91. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Maria Catarina Cimini, nº 57 / 1º andar - centro - Caratinga (MG).

Sujeito Passivo: LOTUS FARMACEUTICA EIRELI
I.E: 134049747.00-81

Endereço: Avenida Ana Pena de Faria, 453 – Limeiro Caratinga(MG) – CEP: 35300-103
Coobrigado: Patrick Jarlecis de Rezende
CPF: 055.408.186-52

Endereço: Rua Nestor Leite de Matos, 341 – Apto 02 - Centro Caratinga(MG) – CEP: 35300-050
Caratinga, 27 de maio de 2020.

Sidnei Lopes da Costa
Chefe AF/2º Nível/Caratinga - MASP 669.961-5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / IPATINGA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL CARATINGA
COMUNICAÇÃO

O processo Tributário Administrativo nº: 05.000272424.81, foi objeto de contestação em relação a peça Fiscal. Comunicamos de que o acompanhamento das publicações no Diário Eletrônico da SEF/MG (http://diarioeletronico.fazenda.mg.gov.br) relativas ao julgamento, pelo Conselho de Contribuintes/MG, no Termo de Autodenúncia, PTA nº



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200528010121017.